

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BLACK FRIDAY – ACESSO ÀS VIDEO AULAS FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO

(Oferta para alunos de 13/11 à 21/11 de 2024)

DA CONTRATADA: **AFS CANTARINO LTDA** , inscrito no CNPJ sob o nº 43.901.912/0001-47 , com sede na Avenida Minas Gerais nº 2716 , Governador Valadares MG CEP: 35010-172, com endereço eletrônico: suporte@aryannefurohumanizado.com.br

DO CONTRATANTE: Nome: __, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº , Endereço eletrônico: .

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviço escolhido pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, com vistas à realização do serviço supra indicado – ACESSO VIDEO AULAS FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO– BLACK FRIDAY , comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

2. O ACESSO ÀS VIDEO AULAS FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO – BLACK FRIDAY objeto deste contrato, na modalidade online, é realizado a distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet podendo ser disponibilizado em formato de vídeos gravados ou ao vivo (de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA) e disponibilizados no sítio eletrônico.

3.A FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO trata-se de um conjunto de aulas on-line como objetivo de ensinar conhecimentos no voltados a capacitar o profissional a atuar na colocação de brincos e piercings em bebês e adultos, conhecida como FURO HUMANIZADO.

4. A presente oferta abrange: ENTREGÁVEL PRINCIPAL:

a. Formação Expert em Furo Humanizado gravado e hospedado na área de membros;

b. Suporte tira dúvidas ativo via e-mail e acesso a todas as comunidades de alunos Telegram e Facebook serão concedidos pelo período de 2 anos a contar da inscrição, desde que o aluno respeite as regras do grupo, facultado ao CONTRATADO caso ocorra comportamento inadequado em última instância a exclusão do aluno do grupo, mesmo antes dessa data.

C. A presente oferta será concedida somente para FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO on-line e não para cursos futuros que vierem a ser criados mesmo com assunto correlato, e somente para os alunos que se matricularem até o dia 21/11/2024. Aqueles que efetuarem a aquisição após essa data não terão direito ao acesso vitalício.

O QUE NÃO ESTÁ INCLUSO:

1. Nenhum Outro cursos da contratada;
2. Eventos on-line ou presenciais;
3. Entregáveis de Mentorias

. DO SUPORTE AO USUÁRIO

1. O suporte fornecido pela CONTRATADA, como parte integrante deste contrato, compreende exclusivamente:

a. Assistência para resolução de problemas de acesso à plataforma virtual de ensino, incluindo dificuldades técnicas de login e navegação no ambiente de aprendizagem;

b. Respostas a dúvidas sobre o conteúdo dos cursos oferecidos, dentro do escopo das aulas e materiais disponibilizados na plataforma, bem como questões gerais sobre a legislação abordada nas aula sempre via e-mail ou na parte de comentários do curso na plataforma virtual e será mantido pelo prazo improrrogável de 2 anos.

c. Caso a contratante tenha dúvidas estas deverão ser enviadas por e-mail ou comentário na plataforma do curso, tendo a CONTRATADA prazo de 72 horas para responder, ressalvados aos finais de semana e feriados, visto que o atendimento ocorre em horário comercial de segunda a sexta feira.

. 2. O suporte fornecido pela CONTRATADA não compreende:

a. Consultoria individual ou personalizada para questões correlatas específicas ou outras demandas particulares do CONTRATANTE;

b. Resolução de dúvidas ou prestação de assistência para temas não abordados diretamente nos cursos oferecidos na plataforma;

3. Quaisquer demandas que ultrapassem o escopo de suporte especificado acima não serão atendidas pela CONTRATADA. O CONTRATANTE poderá, entretanto, contratar esses serviços adicionais de forma independente, mediante negociação específica com a CONTRATADA, caso esta ofereça tais serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na remota hipótese de a CONTRATADA descontinuar a oferta do Curso objeto desse contrato, será liberado (de forma legal) baixar as videoaulas daquele. Importa informar que este será realizado de forma graciosa sendo terminantemente proibido o uso deturpado de tal, como para sua revenda, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço prestado referente a FORMAÇÃO EXPERT é realizado no formato aulas on-line, não havendo se falar em mentoria individualizada.

PARÁGRAFO QUARTO - As técnicas contidas neste produto não devem ser interpretadas como uma afirmação da obtenção de resultados. Qualquer referência ao desempenho passado ou potencial de uma estratégia abordada no conteúdo não é, e não deve ser interpretada, como garantia de qualquer resultado específico pois o resultado varia de acordo com o esforço individual de cada aluno.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE compreende que a atividade desenvolvida pela CONTRATADA trata-se de atividade meio, ou seja, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo resultado final.

PARÁGRAFO SEXTO - A “atividade meio” referida no ponto anterior se refere a prestação, sem qualquer vício e/ou defeito, por parte da CONTRATADA de tão somente entregar ao CONTRATANTE o objeto previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DECLARAÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1. O presente contrato é válido e eficaz a partir da data da efetiva compra da Formação

. 2. O acesso deve ser feito via rede mundial de computadores por equipamentos dotados das seguintes tecnologias constantemente atualizadas, às suas próprias expensas: a. Computador dotado de caixas reproduzoras de som e microfone, ou dispositivo móvel com sistema operacional Android a partir da versão 5.1, ou dispositivo móvel com sistema operacional IOS, a partir da versão 9.0. b. Conexão à Internet com transmissão de dados de 2Mbps ou superior; c. Preferencialmente através dos navegadores: Google Chrome ou Firefox, alternativamente os navegadores Internet Explorer ou Safari.

CLÁUSULA TERCEIRA DEVERES DA CONTRATADA

1. O serviço será disponibilizado através do ambiente virtual de aprendizagem por meio do sítio eletrônico: indicado pela CONTRATADA a. A CONTRATADA se reserva o direito de alterar o ambiente virtual de aprendizagem, incluindo, mas não se limitando a, mudanças na interface, funcionalidades ou plataforma. Nesse caso o CONTRATANTE receberá um novo login e senha para acesso ao ambiente modificado, assegurando assim a continuidade do acesso aos serviços oferecidos.;

2. A CONTRATADA é responsável pela concepção, produção e equipe de suporte e monitoramento do projeto, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

3. Os serviços que contemplem videoaulas (informação contida na descrição do serviço), serão previamente gravadas (a depender do produto de acesso) e disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem conforme plano do projeto, no formato da tecnologia de streaming ou Broadcast (fluxo de mídia), pela qual o CONTRATANTE terá acesso à transmissão de dados do conteúdo das aulas diretamente no ambiente virtual da internet, sem que seja necessário o armazenamento das informações em arquivos pessoais do

CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA poderá a qualquer momento atualizar o conteúdo disponível de acordo com seu cronograma pré estabelecido anualmente.

4. A duração do acesso da FORMAÇÃO EXPERT em Furo Humanizado é vitalícia, até que a CONTRATADA mantenha ativa suas atividades empresariais.

5. A disponibilização de material didático por meio eletrônico ficará a critério da CONTRATADA;

6. O CONTRATANTE poderá assistir as videoaulas ilimitadamente de acordo com o produto/bônus disponibilizado durante o período estipulado no contrato.

7. As videoaulas consideram-se disponibilizada se realizadas a partir do momento da sua disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem, INDEPENDENTEMENTE DE O CONTRATANTE EFETIVAMENTE TÊ-LAS ASSISTIDO.

9. Em razão de as videoaulas serem gravadas, a CONTRATADA responsabiliza-se pela atualidade do seu conteúdo até o momento da sua disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem, de acordo com o calendário previsto.

10. A CONTRATADA possui suporte on-line via e-mail, para sanar dúvidas quanto a problemas técnicos e com relação ao projeto, que funciona em horário comercial (das 9h às 17h) de segunda a sexta (exceto feriados).

11. A CONTRATADA tem o prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis para responder às dúvidas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE compromete-se em não disponibilizar seu login e senha do projeto e demais plataformas ou aplicativos, para terceiro estranho à relação contratual ora fixada, sob pena de responsabilização civil e criminal.

2. O CONTRATANTE utilizará o serviço contratado, de acordo com o cronograma estabelecido

3. Em caso de videoaula, o CONTRATANTE poderá acessá-las de forma ilimitada dentro do período estipulado na cláusula terceira, ponto 5; os materiais disponibilizados ao CONTRATANTE serão de acesso e responsabilidade própria, não havendo obrigação da CONTRATADA reencaminhar para além da data disponibilizada.

4. O serviço é finalizado quando do cumprimento de todas as atividades previstas neste contrato.

5. Responsabiliza-se o CONTRATANTE por acessar e assistir o conteúdo contratado.

6. Deverá, ainda, o CONTRATANTE:

a. Utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone atualizados para permanente contato;

b. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como, zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;

c. Responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas.

d. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:

i. Violar a privacidade de outros usuários;

ii. Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

iii. Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

- iv. Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- v. Utilizar os nomes, telefone e e-mails dos participantes do projeto ou materiais para fins comerciais e outros;
- vi. Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e forados padrões éticos e de bons costumes;
- vii. Utilizar-se de quaisquer meios para fazer o download das aulas disponibilizadas no ambiente virtual;
- viii. Compartilhar dados ou mensagens dos demais fora do ambiente preestabelecido.

e. Não reproduzir, compartilhar, adquirir, oferecer ou utilizar ilicitamente e/ou sem autorização sob qualquer forma, o material do projeto sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo CONTRATANTE.

7. O CONTRATANTE poderá requisitar a qualquer tempo:

- a. fluxo de transação de seus dados pessoais;
- b. cancelamento de envio de e-mails institucionais e de marketing
- ; c. alteração e correção de dados.

CLÁUSULA QUINTA DO CONSENTIMENTO DO USO DE DADOS PESSOAIS

1. No início do nosso contrato solicitamos alguns de seus dados pessoais. Gostaríamos de informar que essa coleta serve para que possamos concretizar nossa relação de consumo e fazer com que seja prestado o serviço contratado com a eficiência prometida. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/2018, nós como empresa precisamos esclarecer quais as finalidades da coleta de cada dado. Sendo eles:

- a. Nome: para podermos realizar nosso contrato, sabermos com quem estamos tratando e liberar os acessos necessários.
- b. CPF/CNPJ: realizar a emissão de nota fiscal.
- c. E-mail: encaminhamento de nossa comunicação, seja de novos cursos, aulas que acontecerão ao vivo ou gravações e informações administrativas da empresa CONTRATADA.
- d. Telefone: utilizado para envio de comunicações administrativas.

2. Os dados constantes nos pontos “a” e “c” serão utilizados para cadastrar o CONTRATANTE nas demais plataformas e aplicativos, para que a prestação da presente obrigação seja cumprida integralmente. Os dados estatísticos coletados nas aplicações e formulários serão mantidos, ainda que finalizada a relação contratual, com fundamento no legítimo interesse da CONTRATADA, no entanto, os

dados serão anonimizados ao final, quando possível. Esta manutenção se baseia no constante aprimoramento do serviço prestado, bem como, em acompanhar a evolução dos indivíduos que participam do projeto.

3. Os demais dados pessoais serão utilizados e armazenados enquanto durar esta relação contratual.

4. Após o término do prazo contratual seus dados pessoais que não foram passíveis de anonimização serão descartados.

5. O e-mail do titular de dados será mantido em nossas bases de dados atendendo ao legítimo interesse da CONTRATADA, a fim de que sejam apresentados novos produtos e/ou feitas comunicações que se julguem importantes, podendo este ser removido de forma simples e sem custos das bases de dados, seja através de pedido direto a empresa ou por cancelamento automático feito através do próprio e-mail.

6. Sempre que for preciso utilizar seus dados pessoais para finalidade diversa da apresentada no ponto “1” encaminharemos comunicação pedindo novo consentimento. Lembrando que você não está obrigado (a) a consentir com este novo uso de seus dados pessoais.

DO COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

1. Seus dados coletados (acima descritos) serão compartilhados com as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, a mesma em que realizou a compra do projeto

2. Esse compartilhamento serve apenas como cadastro, para que você tenha acesso ao serviço contratado.

3. Os dados pessoais coletados serão compartilhados com as plataformas UTILIZADAS, que é a plataforma responsável por disponibilizar o ACESSO A FORMAÇÃO EXPERT para que ela autorize a autenticação do seu usuário terá, necessariamente, acesso ao seu nome e e-mail.

a. O CONTRATANTE se resguarda o direito de modificar a plataforma virtual de acesso ao curso, garantindo que os dados dos usuários sejam transferidos para a nova plataforma, de forma a assegurar a continuidade do serviço e a proteção das informações pessoais, em conformidade com as normas de proteção de dados aplicáveis.

4. Demais dados compartilhados pelo titular de dados pessoais são de responsabilidade deste.

DO USO DA IMAGEM 1. O CONTRATANTE está ciente que, a partir do momento da contratação do serviço objeto deste contrato, autoriza a utilização de sua imagem captadas (em aulas, eventos, palestras etc), para fins de marketing, bem como, para disponibilização das gravações via plataforma e outros.

2. As postagens realizadas via mídia social (Instagram, Facebook etc.) serão consideradas autorizadas de forma tácita para repostagem e uso em páginas de venda. CLÁUSULA

SEXTA DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

1. Como titular dos dados pessoais coletados e armazenados, você tem direitos ligados ao que chamamos de tratamento de dados, podendo estes direitos serem exercidos a qualquer tempo: a. Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados;

b. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

c. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

d. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

e. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto quando: e.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória da CONTRATADA;

e.2 Estudos por órgão de pesquisa; e

.2 Transferências à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

.3 Uso exclusivo da CONTRATADA, vedado acesso por terceiro, e desde que anonimizados (quando não possível ligar o dado pessoal a seu titular, de forma irreversível) os dados.

f. Informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATADA realizou uso compartilhado de dados;

g. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

h. Revogação do consentimento, salvo quando por obrigação legal a CONTRATADA for obrigada a manter este pelo prazo determinado em lei.

2. É necessário que mantenha seu telefone e e-mail sempre atualizados, para que a prestação de serviços seja entregue em sua plenitude. CLÁUSULA SÉTIMA DOS VALORES

1. Como contraprestação pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor total de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), podendo optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito com o acréscimo de juros de 1.67% ao mês.. Em caso de parcelamento, incidirão os juros aplicados pela operadora do cartão, conforme suas políticas de financiamento. Esse valor corresponde ao montante proposto para o projeto "" na presente contratação. Levando-se em conta as campanhas promocionais vigentes, eventuais descontos e planos de pagamento oferecidos, o CONTRATANTE declara que escolheu e preferiu a forma de pagamento ora descrita.

2. Na hipótese de o CONTRATANTE ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos etc., responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato e cancelamento do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, plataformas, aplicativos e bônus imediatamente.

3. O CONTRATANTE compreende que O PREÇO PAGO EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS INDEPENDE DE SUA RESPECTIVA UTILIZAÇÃO, DE MODO QUE, SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR MANTÉM-SE VÁLIDA E EFICAZ, INDEPENDENTEMENTE DE O CONTRATANTE TER OPTADO POR NÃO FAZER OU TENHA SIDO IMPOSSIBILITADO DE ASSISTIR ÀS AULAS E EXERCER OUTROS DIREITOS INERENTES AO PROJETO BLACK FRIDAY – ACESSO TOTAL, POR RAZÕES QUE NÃO SEJAM IMPUTADAS À CONTRATADA.

4. Caberá, EXCLUSIVAMENTE, À CONTRATADA DEFINIR A SUA POLÍTICA COMERCIAL E OS SEUS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO.

5. O CONTRATANTE DECLARA TER PLENA CIÊNCIA QUE, DEPENDENDO DO PERÍODO EM QUE SEJA FIRMADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, E DE ACORDO COM O PLANO E MEIO DE PAGAMENTO ESCOLHIDO, OS VALORES PRATICADOS PODERÃO TER SIDO DIFERENCIADOS DE OUTRAS OPORTUNIDADES, TAIS COMO EVENTUAIS PROMOÇÕES REALIZADAS EM OUTROS PERÍODOS.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATANTE após a contratação dos serviços prestados pela CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para pedir o cancelamento do serviço, com o ressarcimento integral da quantia paga, quando referente, tão somente, aos valores do projeto FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO

2. O CONTRATANTE está ciente que o prazo trazido na cláusula sexta, ponto 2, refere-se ao prazo estendido ao previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

3. O contrato será encerrado UNILATERALMENTE E IMEDIATAMENTE caso haja desobediência a Cláusula Quarta, ponto 1.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

1. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato por razões operacionais e/ou administrativas com comunicação antecipada ao CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato caso fique comprovada quaisquer das hipóteses trazidas na Cláusula Quarta, ponto 1, bem como, intentar a qualquer momento a ação judicial cabível.

3. Com o encerramento da pessoa jurídica da CONTRATADA (baixa definitiva), ela se exime de continuar prestando qualquer serviço, no entanto, nesta hipótese será permitido que o CONTRATANTE faça o download das aulas dos cursos on-line objeto deste contrato, apenas para uso pessoal, observados os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela CONTRATADA são protegidos pela legislação que disciplina os Direitos Autorais (Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX; Lei Federal brasileira nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, art. 7º e demais disposições; Código Civil brasileiro e Acordos Internacionais - Convenções de Berna e de Paris, dentre outros).

2. O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de ser terminantemente vedado (proibido), configurando-se grave infração contratual e legal, podendo até mesmo se caracterizar-se como crime: a. O uso de software e programas sem a devida licença do seu autor ("pirataria"); b. Copiar, reproduzir ou armazenar, transmitir, direta ou indiretamente, as aulas e serviços distribuídos pela CONTRATADA, a quem quer que seja, em qualquer tempo, por qualquer meio, inclusive por registros eletrônicos; c. O uso da denominação, nome fantasia, domínio, marca, sinais distintivos e logotipo da CONTRATADA, sem a devida autorização; d. Facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da CONTRATADA, bem como, modificar ou alterar o sistema de informações ou programas de informática; e. Promover instalações e/ou remoções de softwares e programas nos computadores e rede da CONTRATADA

3. O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos destes derivados ou cessão de posição contratual.

4. Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas ao CONTRATANTE, e/ou criadas pelo CONTRATANTE são pessoais e intransferíveis, este responsável exclusivo por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA tem desenvolvido sistemas de segurança e controle, de modo que, dois acessos simultâneos ao projeto FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO poderão ser identificados e suspensas as transmissões imediatamente.

6. Todas as comunicações entre as Partes se darão por meio de correio eletrônico, através do : aprendaicms@gmail.com

7. O CONTRATANTE deverá manter atualizado seus dados cadastrais, especialmente seu correio eletrônico (e-mail) e telefone, devendo comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de possível alteração, sob pena de serem considerados válidos os atos de comunicação procedidos para os dados anteriormente cadastrados.

8. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos professores, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e por este devem ser adquiridos.

9. O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do objeto deste contrato, concordando, desde já, que a não entrega dos dados solicitados, poderá acarretar a extinção do deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

10. É facultado à CONTRATADA proceder às adequações em seu ambiente virtual de aprendizagem de sistemas, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o CONTRATANTE será comunicado das referidas evoluções.

11. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do CONTRATANTE.

12. A CONTRATADA não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários de tecnologia para acesso do CONTRATANTE

aos cursos on-line objeto deste contrato, tais como o uso de computador, softwares e acesso à internet indicados.

13. A CONTRATADA não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de software, sistemas e aplicativos de terceiros, ou hardware, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, e quaisquer outros eventos que fujam ao controle e diligência da CONTRATADA.

14. A CONTRATADA não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a CONTRATADA, e, portanto, foge do seu controle, diligência e responsabilidade.

15. O CONTRATANTE declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação do projeto FORMAÇÃO EXPERT EM FURO HUMANIZADO, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste contrato.

16. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Governador Valadares MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

O presente instrumento foi gerado por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo site <https://aryannecantarino.cademi.com.br/auth/login> -comece-aqui , bem como pela página de vendas <https://aryannefurohumanizado.com.br/formacao-em-furo-humanizado-bf> e ainda pela página do check out <https://clkdmg.site/pay/formacao-expert-em-furo-humanizado?coupon=borboleta1000>

cujas disposições refletem as autorizações e os aceites nos campos específicos de escolha no procedimento de oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção por celebração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme disciplina o supramencionado.

AFS CANTARINO LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 43.901.912/0001-47